



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que **dispõe sobre concessão do reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Lavras da Mangabeira/CE.**

O presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos profissionais do magistério do município de Lavras da Mangabeira/CE que mesmo em época de pandemia, onde o sistema educacional sofreu mudanças consideráveis, exerceram o seu labor com total dedicação e responsabilidade.

Em se tratando dos profissionais do magistério, estamos atuando em consonância a Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, assim, o presente projeto de lei propõe o reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Lavras da Mangabeira em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).

O piso nacional da categoria, em apertada síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 07.609.621/0001-16

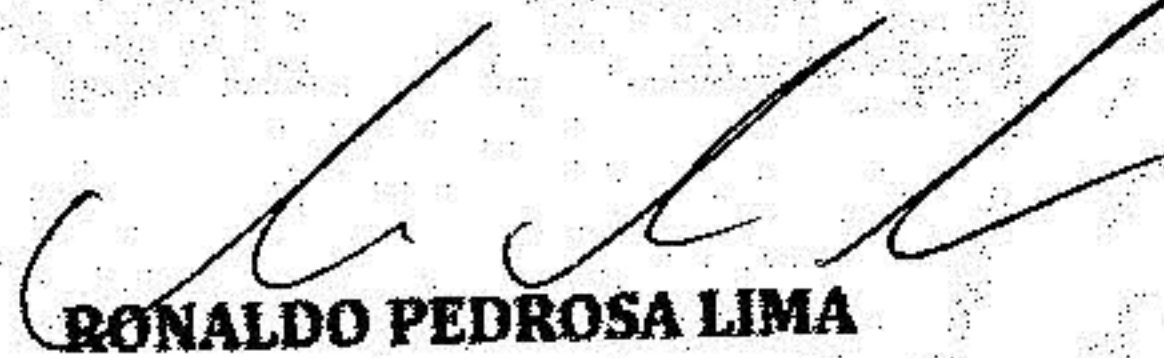
Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Assim sendo, encaminho para apreciação com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o presente projeto de lei, nos termos do regimento.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2022.



**RONALDO PEDROSA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

**Exmo. Senhor**

**CICERO FREIRE LIMA**

**Presidente do Poder Legislativo Municipal**



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 07.609.621/0001-16

## PROJETO DE LEI Nº 006 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Lavras da Mangabeira/CE será reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Lavras da Mangabeira/CE fica reajustado em índice único e geral.

**Art. 2º.** O reajuste de que trata esta lei é extensivo aos servidores públicos ocupantes do cargo de Secretário(a) Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 211, de 01 de junho de 2011.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.



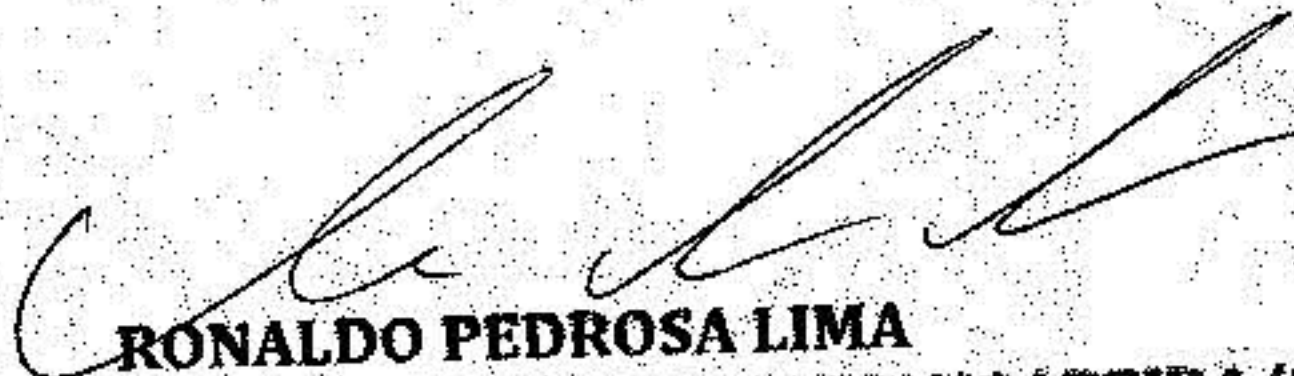
# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ: 07.609.621/0001-16

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS  
DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
Paço Joaquim Leite Teixeira  
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022**  
**VEREADORA JADNA GOMES**

INSTITUI O SISTEMA 'A MULHER NA POLÍTICA',  
DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À  
PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA ATIVIDADE  
POLÍTICA E CONCEDE A COMENDA PÉROLAS DO  
SALGADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Fica instituído o sistema municipal denominado “A Mulher na Política”, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizada anualmente no dia 08 de março.

**Parágrafo Único.** A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Poder Legislativo local.

**Art. 2º** – O sistema “A Mulher na Política” terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo

- I - Conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;
- II - Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

**III -** Incentivo as mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos aos demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

**IV -** Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

**V -** Incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

**Art. 3º** – Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, a Câmara poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

**Art. 4º** – Fica denominada de “Pérolas do Salgado” a Comenda que será conferida às mulheres que se destacaram, com reconhecimento do mérito, na conquista do espaço feminino, no Município de Lavras da Mangabeira.

**Art. 5º** – As Comendas – em número máximo de 13 (treze) - uma indicação por Vereador – serão entregues a cada ano, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher - em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** O Suplente que estiver no exercício do cargo de Vereador também poderá indicar uma Comenda por ano.

**Art. 6º** – A Comenda será concedida por meio de um certificado, com a identificação da sua denominação, o nome da agraciada, do autor da indicação e do Presidente da Câmara Municipal, sendo confeccionado preferencialmente em papel moeda.

**Art. 7º** – As indicações para a Comenda serão feitas até o dia 10 de fevereiro pelos Vereadores à Comissão de Redação e Justiça, que as avaliará por meio de Parecer e encaminhará ao Plenário para, até o dia 25 de fevereiro, em votação secreta, aprovar ou não por maioria simples de votos.

**Art. 8º** – As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal.

**Art. 9º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, 22 de fevereiro de 2022.

  
**Jane Jadna de Nobre França Gomes**  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem a finalidade de incentivar a participação das mulheres na política e premiar, com reconhecimento de mérito, aquelas que se destacaram na conquista do espaço feminino no âmbito do Município de Lavras da Mangabeira.

Estudos e pesquisas científicas comprovam que, dia-a-dia, as mulheres vêm ocupando cada vez mais espaço na política brasileira.

É necessária a conscientização das cidadãs de nosso município, em contribuir para a melhoria e desenvolvimento da cidade. Entretanto, não basta apenas a conscientização ou incentivos como o acima exemplificado, se não for propiciado à cidadã, as condições básicas que lhe garanta o acesso aos cargos eletivos. Ademais, além dos fatores sociais acima elencados, a mulher tem ocupado os cargos mais importantes da sociedade, o que algum tempo era impossível, devido ao "machismo".

Em expressa contribuição para o bom funcionamento do desenvolvimento político, o presente projeto, visa, como já mencionado, incentivar e, por consequência, facilitar o acesso das mulheres na política brasileira no exercício diário de suas atividades.

A Comenda Pérolas do Salgado é uma importante congratulação às mulheres que no exercício das suas atividades se destacaram no âmbito do nosso Município. Nada mais justo do que fazer a entrega desta Comenda no mês de março, em alusão às comemorações ao Dia Internacional da Mulher.

Dessa forma, por entender importante a presente iniciativa conto com o apoio unânime dos nobres legisladores.

Tal proposição visa igualar os cidadãos, em especial a mulher, tendo em vista estar num patamar de desvantagem em relação aos homens

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Lavras da Mangabeira, em 22 de fevereiro de 2022.

  
**Jane Jadna de Nobre França Gomes**  
**Vereadora**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
Paço Joaquim Leite Teixeira  
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Projeto de Lei Nº 04/2022

Dispõe sobre denominação de artéria na sede do Município, e adota outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de Profª. Joileide Duarte Gabriel, uma artéria na sede do Município.

Art. 2º - A artéria a ser denominada ficará a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 08 de Fevereiro de 2022.

*CÍCERO FREIRE LIMA*  
Cícero Freire Lima  
Vereador





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
Paço Joaquim Leite Teixeira

COMISSÃO: Redação e Justiça  
PARECER: Projeto de Lei i Nº 005/2022  
AUTOR : Vereador Cicero Freire Lima  
RELATOR: Luiz Adauto de S. Ferrer Júnior  
INTERESSADA: Câmara Municipal

A Comissão de Redação e Justiça, no uso de suas atribuições legais, e não encontrando nenhum dispositivo que contrarie a matéria, vem se manifestar favorável ao Projeto de Lei Nº 005/2022, do Vereador Cicero Freire, que dispõe sobre a denominação de artéria na Sede do Município, homenageando o Sr. Francisco Leandro Pinto ( Dr. Leudim )

É o nosso parecer

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de Fevereiro de 2022

Flávio Jean Araújo Gonçalves  
Presidente

Luiz Adauto de S. Ferrer Junior  
Relator

José Nailton Sobreira de Macêdo  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
Paço Joaquim Leite Teixeira  
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

**PROJETO DE LEI Nº 06/2022**  
**VEREADORA JOANA CRENTE**

Inclui o aniversário dos Distritos de Lavras da Mangabeira no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - Fica incorporado o aniversário dos Distritos de Lavras da Mangabeira no Calendário Oficial de Eventos do Município, nas seguintes datas:

- I – Amaniutuba: 20 de setembro;
- II – Arrojado: 04 de dezembro;
- III – Iborepi: 04 de dezembro;
- IV – Mangabeira: 27 de julho;
- V – Quitaiús: 17 de março.

**Art. 2º** - A programação alusiva às comemorações dos aniversários dos Distritos deverá compreender atividades cívicas e festivas, assim também a divulgação de aspectos históricos e culturais do Distrito, elaboradas pelas Entidades representativas das comunidades dos Distritos em parceria com os órgãos competentes da Administração Pública Municipal, sendo estendida a participação das entidades privadas que assim desejarem.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, em 25 de janeiro de 2022.

  
**Francisca Joana Bento Ferreira**  
**Vereadora**

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei, que incorpora ao calendário oficial de eventos do Município de Lavras da Mangabeira - CE, o aniversário dos Distritos do Município de Lavras da Mangabeira, uma vez que depois das suas criações nunca houve por parte das comunidades pertencentes a estes distritos e pelo poder público municipal uma comemoração alusiva a estas datas.

Segue, a sequência de criação dos Distritos e seus atos normativos:

Pelo ato provincial de 17-03-1872, é criado o distrito de São Francisco (Quitaiús) e anexado a vila de São Vicente das Lavras de Mangabeira.


Pelo ato provincial de 27-07-1904, é criado o distrito de São José (Mangabeira) e anexado ao município de São Vicente Ferrer de Lavras de Mangabeira.

Pelo decreto estadual nº 1156, de 04-12-1933, são criados os distritos de Paiano e Riacho Fundo e anexado ao município de Lavras.

Pelo Decreto Estadual nº 135, de 20-09-1935, o município de Lavras incorporou o distrito de Ouro Branco do município de Baixio.

Como os distritos foram criados oficialmente, achei por bem fazer essa homenagem via Lei Municipal, determinando o dia 27 do mês de julho o dia de aniversário do distrito de mangabeira, dia 17 de Março Quitaius, no dia 04 de Dezembro, Arrojado e Iborepi, e no dia 20 de Setembro, Amaniutuba, haja vista que estas datas fortalecem a identidade histórica e cultural dos citados distritos, além de projetar o desenvolvimento através de um planejamento urbano. Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamento e apresento esse Projeto de Lei e solicito aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, em 25 de janeiro de 2022.

  
**Francisca Joana Bento Ferreira**

**Vereadora**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
Paço Joaquim Leite Teixeira  
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Lavras da Mangabeira- Ceará, 03 de Fevereiro de 2022.

REQUERIMENTO Nº 004/2022

Herb Venâncio Gonçalves, Vereador Constitucional nesta Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, vem com o devido respeito, observando a Lei Orgânica Municipal, conforme art. 64 e seus parágrafos, requerer a Medalha João Ludgero Sobreira, para a Sra. Ana Gonçalves de Lemos Neta, por seus relevantes serviços prestados em nosso Município.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Herb Venâncio Gonçalves  
Vereador



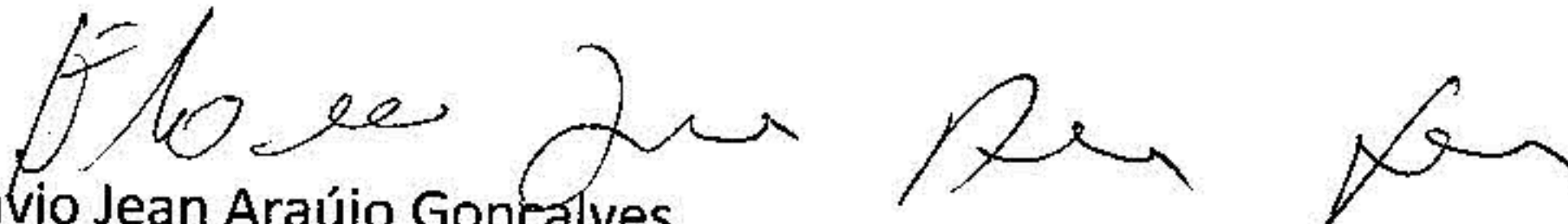
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
Paço Joaquim Leite Teixeira

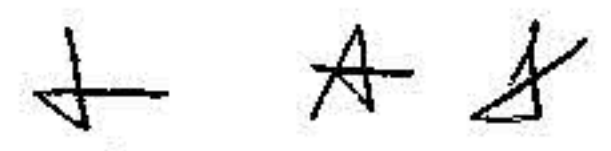
COMISSÃO: Redação e Justiça  
PARECER: Requerimento Lei Nº 005/2022  
AUTOR : Vereador Herb Gonçalves  
RELATOR: Luiz Adauto de S. Ferrer Júnior  
INTERESSADA: Câmara Municipal

A Comissão de Redação e Justiça, no uso de suas atribuições legais, e não encontrando nenhum dispositivo que contrarie a matéria, vem se manifestar favorável ao Requerimento Lei Nº 005/2022, do Vereador Herb Gonçalves, que dispõe sobre a concessão da Cidadania Lavrense, para o Sr. Marcos Aurélio Correia de Sousa

É o nosso parecer

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de Fevereiro de 2022

  
Flávio Jean Araújo Gonçalves  
Presidente

  
Luiz Adauto de S. Ferrer Junior  
Relator

  
José Nailton Sobreira de Macêdo  
Membro